



BOLETIM OFICIAL

S U P L E M E N T O

S U M Á R I O

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA:

Decreto-Presidencial nº 8/2006:

Exonerando Dr. João Pinto Serra, no cargo de Ministro das Finanças e da Administração Pública.

Decreto-Presidencial 9/2006:

Nomeando Membros do Governo.

CHEFIA DO GOVERNO:

Despacho nº 12/2006:

Delegando na Ministra da Presidência do Conselho de Ministros e da Reforma do Estado, a competência que lhe é atribuída, relativamente ao Núcleo Operacional da Sociedade de Informação (NOSI).

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Decreto-Presidencial nº 8/2006

de 7 de Setembro

Usando da competência conferida pela alínea d) do nº 2 do artigo 134º da Constituição, o Presidente da República decreta o seguinte:

Artigo 1º

É exonerado, sob proposta do Primeiro-Ministro, o Dr. João Pinto Serra, do cargo de Ministro das Finanças e da Administração Pública.

Artigo 2º

O presente Decreto-Presidencial entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Palácio da Presidência da República, na Praia, aos 6 de Setembro de 2006. – O Presidente da República, PEDRO VERONA RODRIGUES PIRES

Referendado aos 6 de Setembro de 2006

O Primeiro-Ministro, *José Maria Pereira Neves*

Decreto Presidencial nº 9/2006

de 7 de Setembro

Usando da competência conferida pela alínea d) do nº 2 do artigo 134º da Constituição, o Presidente da República decreta o seguinte:

Artigo 1º

São nomeados, sob proposta do Primeiro-Ministro, para os cargos abaixo indicados, os seguintes cidadãos:

Drª Cristina Isabel Lopes da Silva Monteiro Duarte, Ministra das Finanças e da Administração Pública;

Drª Leonesa Lima Fortes, Secretária de Estado Adjunto do Ministro das Finanças e Administração Pública;

Dr. Romeu Fonseca Modesto, Secretário de Estado da Administração Pública.

Artigo 2º

O presente Decreto-Presidencial entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Palácio da Presidência da República, na Praia, aos 6 de Setembro de 2006. – O Presidente da República, PEDRO VERONA RODRIGUES PIRES

Referendado aos 6 de Setembro de 2006

O Primeiro-Ministro, *José Maria Pereira Neves*

—o—

CHEFIA DO GOVERNO

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho nº 12/2006

Delego, ao abrigo e nos termos do nº 5 do artigo 5º do Decreto-Lei nº 39/2006, de 10 de Julho, na Ministra da Presidência do Conselho de Ministros e da Reforma do Estado, a competência que me é atribuída pela Resolução de Conselho de Ministros nº 15/2003, de 7 de Julho, relativamente ao Núcleo Operacional da Sociedade de Informação (NOSI)

Gabinete do Primeiro-Ministro, na Praia, aos 26 de Julho de 2006. – O Primeiro-Ministro, *José Maria Neves*.



BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@cvtelecom.cv

ASSINATURAS

	Para o país:		Para países estrangeiros:	
	Ano	Semestre	Ano	Semestre
I Série	8.386\$00	6.205\$00	I Série	11.237\$00 8.721\$00
II Série	5.770\$00	3.627\$00	II Série	7.913\$00 6.265\$00
III Série	4.731\$00	3.154\$00	III Série	6.309\$00 4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página 15\$00

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	8.386\$00
1/2 Página	4.193\$00
1/4 Página	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTA NÚMERO — 30\$00